**MENSAGEM Nº 021/23**

[Proc. Adm. nº [17334/2022](http://187.92.42.98:9090/ProtocoloWeb/Processos/Details/656506)]

Mogi Mirim, 10 de abril de 2 023.

Ao Excelentíssimo Senhor

**Vereador DIRCEU DA SILVA PAULINO**

Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Busca-se com o incluso Projeto de Lei a necessária e indispensável autorização legislativa para que este Poder Executivo possa conceder o uso de área pública de sua propriedade à **ASSOCIAÇÃO VIDA – VOLUNTÁRIOS INDEPENDENTES**.

A entidade em questão é voltada à causa animal, ou seja, tem por objetivo o amparo, cuidado e proteção de animais abandonados, dispensando aos mesmos todo tratamento necessário, especialmente aos que estão doentes ou são vítimas de maus tratos.

Segundo o pedido feito pela entidade, a mesma cuida hoje de aproximadamente 100 animais acolhidos.

Ocorre, senhores Vereadores, que a entidade não possui um local específico para abrigar tais animais, eles estão divididos em residências de protetores independentes, os quais arcam com recursos próprios para poderem suprir as necessidades dos animais abrigados.

Diante desta situação, a entidade ainda requereu junto a esta Municipalidade a concessão de uma área, onde possa se estabelecer e dar melhor condições de vida aos animais que estão sob seus cuidados.

Não posso deixar de salientar que a situação dos animais hoje é preocupante, não é das melhores, pois há protetor que vive em residência alugada, cuidando de 20, cujo proprietário pediu para desocupar o imóvel, e está tendo dificuldade em alugar outro do mesmo porte, onde possa abrigar todos esses animais.

O Poder Público não pode se omitir frente a uma situação dessas, considerando que o abandono de animais além de ser desumano, também é uma questão de saúde publica.

A entidade requerente é formada por cidadãos engajados, altruístas, que sentem compaixão pelos animais e defendem uma sociedade mais justa. São pessoas físicas que resgatam cães e gatos abandonados ou em situação de risco, dando assistência necessária e encaminhando para adoção responsável ou devolvendo-os à comunidade em que vivem, no caso de animais comunitários.

Vale acrescentar que a redução do número de animais errantes só será possível mediante o controle reprodutivo, da adoção e da conscientização da sociedade quanto à guarda responsável. Sem dúvida, atividade que requer esforço e amplo envolvimento do Poder Público com a sociedade civil.

Neste contexto, a atuação da entidade em apreço corrobora com os preceitos que visam à redução de animais abandonados e esta Municipalidade reconhece a importância deste trabalho, motivo pelo qual irá conceder uma área para que esse trabalho indiscutivelmente relevante e necessário seja feito com excelência ao fim a que se destina.

Para finalizar, tomo a liberdade de transcrever a frase do ilustre líder pacifista indiano Mahatma Gandhi:

*A grandeza de um país e seu progresso podem ser medidos pela maneira como trata seus animais.*

Do mais, evidenciado o interesse público e social de que se reveste esta iniciativa, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com sua indispensável aprovação na forma regimental de praxe.

Respeitosamente,

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**

Prefeito Municipal